



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIV Nº 26

Brasília - DF, terça-feira, 6 de fevereiro de 2007

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	14
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda	16
Ministério da Integração Nacional	26
Ministério da Justiça	26
Ministério da Previdência Social	30
Ministério da Saúde	33
Ministério das Comunicações	39
Ministério de Minas e Energia	40
Ministério do Desenvolvimento Agrário	44
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	45
Ministério do Esporte	45
Ministério do Meio Ambiente	45
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	46
Ministério do Turismo	73
Ministério dos Transportes	73
Poder Judiciário	73
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	74

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.595-8 (1)

PROCED. : SÃO PAULO

RELATOR : MIN. EROS GRAU

REQTE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO - CNC

ADV. : GUSTAVO MIGUEZ DE MELLO E OUTROS

REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQDO. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV.(A/S) : JORGE L. GALLI

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou prejudicada a ação, nos termos do voto do relator, com as restrições do Senhor Ministro Cezar Peluso. Votou o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Plenário, 03.03.2005.

EMENTA: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 9.495, DO ESTADO DE SÃO PAULO, ABRANGÊNCIA DO ATENDIMENTO DOS PLANOS DE SAÚDE. MATÉRIA CONSTITUCIONALMENTE ATRIBUÍDA À UNIÃO. ARTIGO 22, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. CENÁRIO LEGISLATIVO AO TEMPO DA PROPOSITURA DA PRESENTE ACÇÃO DIVERSO DO ATUAL. DECRETO-LEI 73/66. PUBLICAÇÃO ULTERIOR DA LEI FEDERAL N. 9.656/98. DISCIPLINA DA EXPLORAÇÃO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. REVOGAÇÃO DO TEXTO NORMATIVO ESTADUAL PELA LEI FEDERAL POSTERIOR. PEDIDO PREJUDICADO. ART. 102, I, "a", DA CB.

1. Lei estadual que estabelece extensão do atendimento dos planos de saúde no Estado de São Paulo. Matéria cuja competência foi constitucionalmente atribuída à União, nos termos do disposto no artigo 22, inciso I, da Constituição do Brasil.

2. Cenários legislativos distintos, ao tempo da propositura da ação --- decreto-lei 73/66 --- e ao tempo de seu julgamento definitivo --- Lei federal n. 9.656, de 3 de junho de 1998. Disciplina da atuação das empresas cuja atividade envolve a exploração de planos privados de assistência à saúde.

3. Acréscimo de lei federal ao ordenamento jurídico, cujo conteúdo diverge de texto normativo estadual. Revogação da lei estadual.

4. Pedido da ação direta de inconstitucionalidade prejudicado.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Presidência da República

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA COMITÊ NACIONAL DE CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO DE MOLUSCOS BIVALVES

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007

O COORDENADOR-GERAL DO COMITÊ NACIONAL DE CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO DE MOLUSCOS BIVALVES (CNCMB), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Nº. 5.564, de 19 de outubro de 2005, Portaria SEAP/PR nº. 127 de 31 de março de 2006, e o que consta do processo nº 21000.006941/2003-88,

Considerando a concentração elevada de algas nocivas em áreas de cultivo na região de Santa Catarina;

Considerando os altos níveis de toxinas DSP identificadas na carne de moluscos de cultivos na região do município de Governador Celso Ramos;

Considerando a necessidade de resguardar a saúde do consumidor de moluscos e a imagem do produto catarinense.

RESOLVE

Art. 1º Proibir, por prazo indeterminado, a coleta, a colheita e a comercialização de moluscos bivalves no município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º A presente medida será revogada mediante resultados de análises que demonstrem condições sanitárias para a prática de comercialização e consumo de moluscos bivalves, mediante o CNCMB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE MATARAZZO SUPLICY

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 8, de 13 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994; o Parecer nº AGU/JD-3 revisto e alterado, em parte, pelo Parecer nº AGU/JD-1/2004, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 6 a 9, de 4 de junho de 2004, resolve:

Nº 1 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO OIAPQUE - ACOMAQUE, CNPJ nº 06.142.073/0001-02, executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oiapoque, na faixa de fronteira do Estado do Amapá, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.026265/2005-17, a conclusão do Departamento de Outorga de Serviços, através do Ofício nº 7060/2006/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 27 de outubro de 2006 e a Nota SAEI - AP nº 340/2006- RV

Nº 2 - Dar Assentimento Prévio a EBX CORUMBAENSE MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA., CNPJ nº 07.557.381/0001-53, com sede no Estado do Rio de Janeiro/RJ, aprovar e rubricar as 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Alterações Contratuais, datadas de 15 de março de 2006, 31 de março de 2006, 18 de abril de 2006, 28 de abril de 2006 e 28 de setembro de 2006, para fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.001807/2005-04, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral através do Ofício nº 1000/DIRE/DICAM-2006, de 21 de novembro de 2006 e a Nota SAEI-AP nº 349/2006-RV.

Nº 3 - Dar Assentimento Prévio a EDUARDO ALCIDES ZANELATTO, CPF nº 037.174.218-83, pesquisar areia industrial, na área de 49,00 hectares, no local denominado Bandeirantes, no Município de Boca do Acre, parcialmente contido na faixa de fronteira do Estado do Amazonas, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48408.880201/2005-41, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 960/DIRE/DICAM-2006, de 8 de novembro de 2006 e a Nota SAEI-AP nº 350/2006-RV.

Nº 4 - Dar Assentimento Prévio a EDUARDO ALCIDES ZANELATTO, CPF nº 037.174.218-83, pesquisar areia industrial, na área de 36,00 hectares, no local denominado Buritins, no Município de Boca do Acre, parcialmente contido na faixa de fronteira do Estado do Amazonas, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48408.880202/2005-96, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 961/DIRE/DICAM-2006, de 13 de novembro de 2006 e a Nota SAEI-AP nº 351/2006-RV.

Nº 5 - Dar Assentimento Prévio a EDUARDO ALCIDES ZANELATTO, CPF nº 037.174.218-83, pesquisar areia industrial, na área de 50,00 hectares, no local denominado Bem Vindo, no Município de Boca do Acre, parcialmente contido na faixa de fronteira do Estado do Amazonas, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48408.880203/2005-31, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 972/DIRE/DICAM-2006, de 8 de novembro de 2006 e a Nota SAEI-AP nº 352/2006-RV.

Nº 6 - Dar Assentimento Prévio a EDUARDO ALCIDES ZANELATTO, CPF nº 037.174.218-83, pesquisar areia industrial, na área de 35,00 hectares, no local denominado Polacos, no Município de Boca